



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

12

PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de vaga de emprego público permanente que especifica e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, o seguinte emprego público efetivo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA/ VALOR	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Engenheiro de Trânsito	01	XXVI	40H	SDMU

Art. 2º As atribuições e os requisitos para o emprego previsto no artigo 1º são os descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar, por ato próprio, a relocação de servidores em quaisquer unidades administrativas, a fim de atender as necessidades específicas de cada órgão.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 19 de fevereiro de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

